

# População indígena é mais urbana que rural, mostra Censo 2022

IBGE divulga novo recorte de dados dos povos indígenas

A população indígena no Brasil é mais urbana do que rural. É o que revela o Censo Demográfico 2022. Nessa quinta-feira (19), o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgou novo recorte dos dados que envolvem os povos indígenas. Entre eles, há informações sobre a situação e localização de seus domicílios. De acordo com o Censo Demográfico, 53,97% dos indígenas residentes no Brasil em 2022 viviam em área urbana. Em números absolutos, são 914,75 mil indivíduos. De outro lado, 780,09 mil moravam em área rural, o que representa 46,03% do total.

No Censo Demográfico anterior, realizado em 2010, eram 324,83 mil indígenas em áreas urbanas (36,22%) e 572,08 mil em áreas rurais (63,78%). Entretanto, o IBGE já admitiu que o levantamento de 2022 contou com aperfeiçoamentos no mapeamento de localidades indígenas em todo o país. Esse é um dos motivos que explica como a população total de indígenas cresceu 88,96% em 12 anos. Conforme divulgado no ano passado, o salto foi de 896.917 em 2010 para 1.694.836 em 2022.

Os novos dados divulgados pelo IBGE nessa quinta-feira (19) indicam que os aperfeiçoamentos adotados no último levantamento geraram um mapeamento mais aprofundado, sobretudo dos indígenas que residem em área urbana. Entre eles, o salto de 2010 para 2022 foi de 181,6%. No recorte por regiões, o Sudeste destaca-se pelo maior percentual de população indígena residindo em situação urbana, com 77,25%. Na sequência, aparece o Nordeste com 62,3%. De outro lado, a população indígena rural se sobressai no Centro-Oeste (62,05%) e no Sul (58,2%). No Norte, há um equilíbrio: metade dos indígenas vive em área urbana e metade em ambiente rural. O Censo Demográfico é a única pesquisa domiciliar que vai a todos os municípios do país. As informações levantadas subsidiaram a elaboração de políticas públicas e decisões relacionadas com a alocação de recursos financeiros. O Brasil costuma realizar uma operação censitária a cada dez anos. O Censo 2022 deveria ter sido realizado em 2020, mas foi adiado duas vezes: primeiro devido à pandemia de covid-19 e depois por adversidades orçamentárias.



Recorte dos dados que envolvem os povos indígenas, do Censo de 2022, foram divulgados nessa quinta-feira (19)

FABIO RODRIGUES-POZZEBOM/AGÊNCIA BRASIL

## IDADE E GÊNERO

O novo recorte compartilhado pelo IBGE revela ainda que a população indígena urbana é mais velha do que a população indígena rural. Entre aqueles que residem em locais urbanizados, foi registrada uma idade mediana de 32 anos, três a menos do

que os 35 anos da população total do país. Já os indígenas que vivem em áreas rurais integram uma população bem mais jovem. A idade mediana apurada foi de 18 anos. Outro dado que aparece na nova divulgação envolve o gênero dos residentes indígenas. Em áreas rurais,

há predomínio da população masculina. São 105,71 homens para cada 100 mulheres. Nas zonas urbanas, a situação se inverte. São 90,25 homens para cada 100 mulheres, mais próximo da média nacional da população total que é de 91,97 homens para cada 100 mulheres. (Agência Brasil)

## Analfabetismo atinge um em cada cinco residentes de terras indígenas

Taxa caiu de 32,3% em 2010 para 20,8% no Censo 2022

Dados de nova pesquisa apresentada nessa quinta-feira (19), pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), destacaram a queda significativa na taxa de analfabetismo dos residentes de terras indígenas que têm 15 anos ou mais. No Censo 2010, eles eram 32,3%. Passada mais de uma década, a taxa caiu para 20,8% no Censo 2022. Conforme o IBGE, são considerados alfabetizados aqueles que sabem ler e escrever um bilhete simples, seja em português ou em qualquer outro idioma que conheçam, incluindo as línguas e dialetos indígenas. Apesar de os dados indicarem melhora considerável ao longo de 12 anos, a situação ainda é alarmante já que o analfabetismo atinge um em cada cinco residentes de terras indígenas, sejam elas declaradas, homologadas, regularizadas ou encaminhadas como reservas. Os dados revelam grande discrepância na comparação com a população total do país. A taxa de analfabetismo nacional é de 7%, praticamente três vezes menos do que os 20,8% apurados para a população que vive em terras indígenas. Essa discrepância, no entanto, tende a diminuir caso se mantenham os atuais ritmos de queda da taxa. Nas terras indígenas, a redução dos 32,3% apurados no Censo 2010 para 20,8% registrado pelo Censo 2022 configura redução de 11,4 pontos percentuais. No mesmo período, a queda da taxa nacional foi de 2,6 pontos percentuais: saiu de 9,6% em 2010 para os 7% registrados em 2022.

Considerando todos os indígenas que vivem no país, o analfabetismo também teve recuo significativo, saindo de 23,4% para 15,05%. Embora seja uma queda menos expressiva do que o observado apenas entre os residentes nas terras indígenas, os dados indicam queda de 8,35 pontos percentuais. O Censo Demográfico é a única pesquisa domiciliar que vai a todos os municípios do país. As informações levantadas subsidiaram a elaboração de políticas públicas e decisões relacionadas com a alocação de recursos financeiros. O Brasil costuma realizar uma operação censitária a cada dez anos. O Censo 2022 deveria ter sido realizado em 2020, mas foi adiado duas vezes: primeiro devido à pandemia de covid-19 e depois por adversidades orçamentárias.

### ACESSO À ÁGUA

Os novos dados divulgados pelo IBGE também revelam dificuldades específicas enfrentadas pelos indígenas que vivem em locais urbanizados, na comparação com os demais residentes dessas áreas. Eles costumam enfrentar mais problemas relacionados como os serviços públicos e a infraestrutura. O nível de precariedade no acesso à água afeta 10,08% desses indígenas. É uma taxa 3,7 vezes superior à média nacional da população urbana, que é de 2,72%. Situação similar se repete com o esgotamento sanitário: a precariedade afeta 40,76% dos indígenas residindo em domicílios urbanos, duas vezes mais do que a média nacional de 16,95%. (Agência Brasil)

## BRK Ambiental – Maranhão S.A.

CNPJ/MF nº 21.480.265/0001-04 – NIRE 21.300.010.319

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2024, às 09:30 Horas

**1. Data, Hora e Local:** Aos 19 (dezenove) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09:30 horas, ocorrida de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, como tendo sido realizada na sede social da BRK Ambiental – Maranhão S.A., localizada na Cidade de Paço de Lumiar, Estado do Maranhão, na Rua 79, nº 07, quadra A, Maibão, CEP 65.137-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 21.480.265/0001-04 (“Companhia”).

**2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, tendo em vista a presença da única acionista da Companhia representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no “Livro de Presença de Acionista”, arquivado na sede social da Companhia.

**3. Mesa:** Gabriela Velloso Tavares, Presidente; e Rodolfo Duarte Bruscaim, Secretário.

**4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a contratação, pela Companhia, de financiamento de longo prazo junto (a) ao Inter-American Investment Corporation (“IDB Invest”), no valor de até R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais) (“Empréstimo IDB Invest”); (b) ao IDB Invest, no valor de até R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais) (“Empréstimo UFR”); (c) ao Inter-American Development Bank (“IDB”), na qualidade de administrador do UK Sustainable Infrastructure Program (“UK SIP Fund”), representado pelo IDB Invest, no valor de até USD 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos) (“Empréstimo UK SIP Fund”); e (d) ao IDB, na qualidade de administrador do Canadian Net-Zero and Climate Resilience Accelerator (“CF3 Fund”), representado pelo IDB Invest, no valor de até USD 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos) (“Empréstimo CF3 Fund”) e, em conjunto com o Empréstimo IDB Invest, o Empréstimo UFR e o Empréstimo UK SIP Fund, o “Financiamento IDB”, nos termos do “Loan Agreement” a ser celebrado entre a Companhia e o IDB Invest (“Contrato de Financiamento IDB”); (ii) a contratação, pela Companhia, de garantia junto à Société de Promotion et de Participation pour la Coopération Economique S.A. (“Proparco”), para garantir o pagamento, ao IDB Invest, dos valores que venham a ser devidos pela Companhia no âmbito do Empréstimo UFR (“Garantia Proparco”), nos termos do “Reimbursement Agreement” a ser celebrado entre a Companhia e a Proparco (“Contrato de Reembolso Proparco”), por meio do qual será regulado o reembolso, pela Companhia à Proparco, caso esta última venha a honrar a Garantia Proparco; (iii) a outorga, pela Companhia, em garantia das obrigações a serem assumidas no âmbito do Financiamento IDB e da Garantia Proparco, de cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios, presentes ou futuros, decorrentes ou oriundos (a) do “Contrato de Concessão da Outorga dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e de Esgotamento Sanitário nº 005/2014” celebrado em 14 de dezembro de 2014, conforme aditado de tempos em tempos, entre a Companhia e o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico – CISAB, na qualidade de representante dos titulares dos serviços (“Concessão”); (b) de determinados seguros contratados no âmbito da Concessão; (c) de determinadas contas vinculadas de titularidade da Companhia, a serem abertas junto a uma instituição financeira prestadora de serviços de banco depositário (“Banco Depositário”) e “Contas Vinculadas”, respectivamente; e (d) dos contratos de mútuo a serem celebrados entre a Companhia e a BRK Ambiental Participações S.A. (“BRK Participações”) para fins do Contrato de Aporte de Capital (conforme definido abaixo); nos termos do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis, Contas Vinculadas, Contratos de Mútuo e Direitos Emergentes do Contrato de Concessão e Outras Avenças” a ser celebrado entre a Companhia, a BRK Participações, o IDB Invest e a Proparco (“Cessão Fiduciária” e “Contrato de Cessão Fiduciária”, respectivamente); (iv) não obstante o previsto no parágrafo único do artigo 13 do estatuto social da Companhia, a outorga, pela Companhia, de procuração irrevogável e irretirável, com prazo de vencimento atrelado à integral quitação das obrigações a serem assumidas no Contrato de Cessão Fiduciária (“Procuração”); (v) a celebração, pela Companhia, como interveniente anuente, do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças” junto à BRK Participações, o IDB Invest e a Proparco (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações” e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária, os “Contratos de Garantia”); (vi) a celebração, pela Companhia, do “Equity Contribution, Share Retention, Guarantee and Subordination Agreement” junto à BRK Participações, o IDB Invest e a Proparco (“Contrato de Aporte de Capital”), por meio do qual a BRK Participações assumirá determinadas obrigações de aporte de recursos no capital social da Companhia; (vii) a contratação, pela Companhia, do Banco Depositário, bem como a celebração, pela Companhia, do contrato de administração das Contas Vinculadas junto ao Banco Depositário, dentre outras partes (“Contrato de Banco Depositário”), por meio do qual será regulada a abertura e movimentação das Contas Vinculadas; (viii) a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes a: (a) a contratação, pela Companhia, do Financiamento IDB e da Garantia Proparco; (b) a outorga e constituição, pela Companhia, da Cessão Fiduciária; e (c) a discussão, negociação e definição dos termos e condições, bem como a celebração do Contrato Financiamento IDB, do Contrato de Reembolso Proparco, dos Contratos de Garantia, do Contrato de Aporte de Capital, do Contrato de Banco Depositário, da Procuração e de quaisquer aditamentos, requerimentos, formulários, termos e demais documentos relacionados ao Financiamento IDB, à Garantia Proparco e/ou à Cessão Fiduciária, incluindo, mas não se limitando a, as *fee letters* a serem celebradas junto ao IDB Invest e a Proparco, e os *monitoring agreements* a serem celebrados junto ao consultor de seguros e o consultor técnico a serem contratados para fins do Financiamento IDB e da Garantia Proparco; e (ix) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, com relação aos itens (i) a (viii) desta ordem do dia.

**5. Deliberações:** Instalada a reunião, a única acionista da Companhia aprovou: (i) a contratação, pela Companhia, do Financiamento IDB, por meio da celebração do Contrato de Financiamento IDB; (ii) a contratação, pela Companhia, da Garantia Proparco, por meio da celebração do Contrato de Reembolso Proparco; (iii) a outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária, por meio da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária; (iv) a outorga, pela Companhia, da Procuração; (v) a celebração, pela Companhia, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; (vi) a celebração, pela Companhia, do Contrato de Aporte de Capital; (vii) a contratação, pela Companhia, do Banco Depositário, bem como a celebração, pela Companhia, do Contrato de Banco Depositário; (viii) a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes: (a) a contratação, pela Companhia, do Financiamento IDB e da Garantia Proparco; (b) a outorga e constituição, pela Companhia, da Cessão Fiduciária; e (c) a discussão, negociação e definição dos termos e condições, bem como a celebração do Contrato Financiamento IDB, do Contrato de Reembolso Proparco, dos Contratos de Garantia, do Contrato de Aporte de Capital, do Contrato de Banco Depositário, da Procuração e de quaisquer aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e demais documentos relacionados ao Financiamento IDB, à Garantia Proparco e/ou à Cessão Fiduciária, incluindo, mas não se limitando a, as *fee letters* a serem celebradas junto ao IDB Invest e a Proparco, e os *monitoring agreements* a serem celebrados junto ao consultor de seguros e o consultor técnico a serem contratados para fins do Financiamento IDB e da Garantia Proparco; e (ix) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de procuradores da Companhia, com relação aos itens (i) a (viii) destas deliberações.

**6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a presente assembleia geral extraordinária pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pela única acionista da Companhia, ficando autorizada a sua publicação. Paço do Lumiar/MA, 19 de dezembro de 2024. Mesa: Gabriela Velloso Tavares, Presidente; e Rodolfo Duarte Bruscaim, Secretário. Acionista: BRK Ambiental Participações S.A. Certifico e dou fé que a presente Ata é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. Gabriela Velloso Tavares – Presidente da Mesa; Rodolfo Duarte Bruscaim – Secretário.

## INSTITUTO SOCIAL AMIGOS DE ACHUI EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Coordenador Geral do INSTITUTO SOCIAL AMIGOS DE ACHUI - Humberto de Campos - Ma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item II, art 25, do Estatuto, CONVOCA, por meio do presente Edital, na forma do art 19, os associados do citado Instituto para Assembleia Geral extraordinária, a realizar-se dia 30.12.24, às 19h, na sede social da ASSUMA - Av Ivar Saldanha, 195 - olho d'água, São Luís- Ma, para tratar de alteração estatutária, incluindo o item IA no art 17, a contribuição associativa mensal e respectivo valor.

São Luís, 19 de dezembro de 2024

Orlando Cunha Ramos  
Coordenador Geral



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SINFRA  
SECRETARIA ADJUNTA DE PROJETOS – SEAPROJ

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRAMA, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAMA, a Licença de Operação, Processo nº 24120035207/2024, relativa ao Projeto de Melhoramento e Pavimentação da Rodovia MA-225: trecho Urbano Santos – Entroncamento BR-402 (Sobradinho), com extensão de 25,00 km. São Luís, 19 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,  
ANTONIO MANOEL SILVANO NETO  
Secretário Adjunto de Projetos



Laboratório  
Gemma,  
sempre  
com você!

[www.gemmagalvani.com.br](http://www.gemmagalvani.com.br)

Central de atendimento | WhatsApp

3133 3300

LABORATÓRIO  
Gemma